



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA  
COMISSÃO DE ENSINO



**EDITAL N° 02/2022-DEAGRI**  
**SELEÇÃO DE MONITORIA**

A Comissão de Ensino do Departamento de Engenharia Agrícola (DEAGRI), em conformidade com as disposições contidas na Resolução N° 262/2001- CEPE/UFRPE e na Resolução N° 085/2020 - CEPE/UFRPE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria do DEAGRI.

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

- 1.1 O Departamento de Engenharia Agrícola da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, as orientações da Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e condições de participação no processo seletivo de Monitores(as), voltado à estudantes da UFRPE (SEDE), interessados(as) em participar como voluntários no Programa de Monitoria deste Departamento.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DEAGRI, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos:
- a) Despertar, nos(as) estudantes que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias;
  - b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e;
  - c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os(as) estudantes na iniciação à docência.
- 1.3 O Programa de Monitoria é sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Dará certificado e sua carga horária poderá ser contabilizada como Atividades Complementares, a pedido dos alunos, conforme orienta a Resolução N° 313/2003- CEPE/UFRPE.

## 2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de alunos(as) para o preenchimento de 07 (sete) vagas para monitorias sem provimentos de bolsas, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Vagas de monitorias disponíveis por disciplinas.

<b>Disciplinas</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Orientador(a)</b>
Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	Engenharia de Pesca	02	Hernande Pereira da Silva
Hidráulica Aplicada à Engenharia Agrícola e Ambiental	Engenharia Agrícola e Ambiental	01	Abelardo Antônio de Assunção Montenegro
Máquinas Agrícolas	Engenharia Agrícola e Ambiental	01	Amélia Laisy do Nascimento
Máquinas e Implementos Agrícolas	Agronomia	01	Amélia Laisy do Nascimento
Mecânica Aplicada à Pesca	Engenharia de Pesca	01	Amélia Laisy do Nascimento
Automação e Controle de Sistemas Agrícolas	Engenharia Agrícola e Ambiental	01	Emanoel Di Tarso dos Santos Sousa

## 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 O(a) estudante voluntário(a) de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu currículo *lattes*; terá o acompanhamento do(a) professor(a) da disciplina onde é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria devem seguir a Resolução N° 262/2001- CEPE/UFRPE e Resolução N° 085/2020 - CEPE/UFRPE. Para se candidatar a

uma das vagas de monitoria, o(a) aluno(a) deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no Curso de Graduação da UFRPE (SEDE) no semestre letivo 2021.2 (Ano 2022), para o qual exercerá a monitoria;
- b) Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- c) Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual o(a) aluno(a) é candidato(a) para exercer a monitoria;
- d) Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à vaga de monitoria;
- e) Numa possibilidade de provento de bolsa no decorrer da monitoria, o(a) voluntário(a) não pode possuir outra bolsa, de qualquer modalidade, seja fornecida pela UFRPE ou outro órgão público ou instituição privada;
- f) Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- g) Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **5.1 Atribuições do(a) Monitor(a), conforme a Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE,**

*Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:*

*I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;*

*II. - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);*

*III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.*

*Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.*

*Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.*

§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.

§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.

§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando-o ao Orientador.

Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas microaulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório.

5.2 Atribuições do(a) professor(a) Orientador(a): Conforme a Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE,

Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Coorientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

§ 2º - É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.

Art. 19 - Cabe ao professor orientador.

I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor;

II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;

III - Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;

IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;

V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;

VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;

VII - Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão realizadas por meio de envio do requerimento de inscrição, comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado para o e-mail [diretoria.deagri@ufrpe.br](mailto:diretoria.deagri@ufrpe.br) no período de 18/08/2022 a 31/08/2022, até às 17 horas (Horário de Brasília).
- 6.2 O requerimento de inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço <http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos>. Após acessá-lo, selecione o *link* Monitoria Formulário N° 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O(a) candidato(a) deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino e Secretaria do DEAGRI, mediante os seguintes critérios:
- ✓ Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
  - ✓ Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR);
- A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.
- 7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o(a) primeiro(a) colocado(a) convocado(a) a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da disciplina objeto da seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.
- 7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através de sites do DEAGRI e da UFRPE.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo ocorrerá no período de 21 de março a 07 de abril de 2022, obedecendo ao cronograma constante no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma do processo seletivo.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital	17/08/2022
Inscrições através de envio do requerimento de inscrição, comprovante de matrícula e histórico escolar para o endereço de e-mail: <a href="mailto:diretoria.deagri@ufrpe.br">diretoria.deagri@ufrpe.br</a>	18 à 31/08/2022, até às 17 horas (Horário de Brasília)
Previsão da divulgação do resultado da seleção	06/09/2022

## 9. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

9.1 O(a) discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2021.2, podendo ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DEAGRI, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução N° 262/2001 - CEPE/UFRPE.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos monitores deverão ser realizadas conforme determinam as normas das atividades acadêmicas na UFRPE em 2022.

10.2 Na possibilidade de provento de bolsa no decorrer da monitoria, não há impedimento legal para o recebimento da renda emergencial do Governo Federal.

10.3 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DEAGRI.

Recife, 17 de agosto de 2022.

Comissão de Ensino do DEAGRI





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE  
MONITORIA

Anexo 1 - FORMULÁRIO Nº 03

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO REQUERENTE

Nome:.....Data de Nascimento ...../...../.....		
Curso:.....Matrícula:.....Turno:.....		
Identidade: ...../.....CPF:.....Estado civil:.....		
Endereço:.....Nº.....		
Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....		
Telefone:.....Celular:.....email:.....		
Disciplina/Matéria	Departamento/Área	Monitoria Voluntária?
<b>2. MONITORIA DESEJADA:</b>		Sim ( ) Não ( )

3. HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA MONITORIA:

HORA \ DIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

Carga horária semanal total disponível: \_\_\_\_\_ horas Turno(s): \_\_\_\_\_

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CANDIDATO:

Possui reprovação na disciplina solicitada ? NÃO ( ) SIM ( )  
Já possui algum tipo de bolsa ? NÃO ( ) SIM ( )  
Possui algum vínculo empregatício ? NÃO ( ) SIM ( ) Turno: \_\_\_\_\_  
Já foi desligado da monitoria na UFRPE ? NÃO ( ) SIM ( )

5. CIÊNCIA DAS NORMAS DE MONITORIA E CONCORDÂNCIA COM AS MESMAS

Declaro serem verdadeiras as informações por mim fornecidas neste requerimento. Estou ciente das normas do Programa de Monitoria da UFRPE e do plano de trabalho da monitoria à qual desejo concorrer, estando de acordo com os mesmos.

6. ASSINATURA DO CANDIDATO:

RECIFE, / /20_____	Assinatura do Candidato
--------------------	-------------------------